UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 8/2019

Processo nº 23070.025385/2018-27

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição com fornecimento parcelado de REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA, OUTROS) CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 179/2018 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.740.696/0001-92 - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: SIA SUL TRECHO 17 - Rua 08, Lote 170 - Zona Industrial - Brasília - DF. CEP: 71.200-222

TELEFONE: (61) 3403-1300

EMAIL: pmh@pmh.com.br; teunisio.silva@pmh.com.br; andre.cosme@pmh.com.br; adriovaldo.ferreira@pmh.com.br

REPRESENTANTE: ADRIOVALDO DOS SANTOS FERREIRA**, CPF: 480.063.861-53, RG n.º: 1581418 SSP/GO**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*	TESTE	30000	R$ 2,6000	R$ 78.000,0000
Marca: REA-DYN Fabricante: HEMOGRAM Modelo / Versão: READYN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE, DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE					

LIMPEZA E OUTROS. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, MODELO CELL DYN RUBY M/ABBOTT, Equipamento RUBY: 80146501507 SOLUÇÃO LISE: 10311870049 TAMPÕES /DILUENTE: 10311870048 DILUENTE: 10311870046 Calibrador: 80146501311 Enzimatic Cleaner: 10055310424 Controle 26 plus:80146501579

Total do Fornecedor:	**R$ 78.000,00**

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO EM REGIME DE COMODATO:

- Analisador hematológico automatizado de parâmetros múltiplos para realização de Hemograma em sangue total, colhido com anticoagulante K3EDTA ou K2EDTA, **cedido em regime de comodato**, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.
- **Quantitativo: 30.000 hemogramas/ano**
- **Especificações do equipamento:**
- Metodologia utilizada: citometria de fluxo fluorescente e impedância elétrica (citometria com reagente livre de cianeto) ou dispersão de laser polarizada com múltiplos ângulos.
- Liberação de Gráficos: matriz diff, curvas PLT, RBC, WBC/Bas;
- Velocidade mínima de 60 amostras/hora;
- Identificação de código de barras dos tubos, por teclado ou leitor interno/externo de código de barras;
- Modo de introdução das amostras: aberto ou fechado;
- Interfaceamento de dados com o programa MUTILAB®;
- Armazenamento de no mínimo de 10.000 amostras com gráficos;
- Armazenamento de Dados do controle de qualidade;
- Aspiração de até 250 uL;
- Parâmetros medidos:
- RBC- Células da Série Vermelha
- HGB- Concentração de Hemoglobina
- HCT- Hematócrito
- VCM- Volume Corpuscular Médio
- HCM- Hemoglobina Corpuscular Média
- CHCM- Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média
- RDW- Amplitude de Distribuição da Série Vermelha
- PLT- Plaquetas
- PDW- Amplitude de Distribuição de Plaquetas
- VPM- Volume Plaquetário Médio
- PCT- Plaquetócrito
- WBC- Células da Série Branca
- LYM- Linfócitos (% e #)
- MON- Monócitos (% e #)
- NEU- Neutrófilos (% e #)
- EOS- Eosinófilos (% e #)
- BASO- Basófilos (% e #)
- Parâmetros de investigação:

- LIC- Células Grandes Imaturas
- ALY- Linfócitos Atípicos
- Comprovação, junto ao funcionário do Laboratório Rômulo Rocha, da sensibilidade/especificidade da contagem diferencial de células brancas.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os acessórios necessários para seu completo funcionamento, como: impressora, nobreak, tonner, papel para impressão, controles de qualidade, calibradores, consumíveis, dentre outros, abaixo especificados:
- Impressora externa compatível com o equipamento, para impressão dos resultados dos pacientes e dados do controle de qualidade;
- Amostras de sangue controle para análise diária no equipamento para no mínimo dois níveis;
- Calibradores sempre que necessário;
- Todos os consumíveis necessários para o funcionamento do equipamento;
- Técnico com treinamento comprovado para o equipamento fornecido (fornecer comprovante de treinamento);
- Assessoria científica com treinamento comprovado para o equipamento fornecido (fornecer comprovante de treinamento);
- Manual em língua portuguesa impresso;

OBSERVAÇÕES:

- **O aparelho e Testes deverão ser instalado/entregues na Seção de Hematologia do Laboratório - Rômulo Rocha/FF/UFG, de segunda à sexta-feira, em qualquer horário comercial. O Laboratório se localiza à 1ª Av., esquina com a Praça Universitária, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás - CEP 74605-220, telefones 3209-6446/3209-6040, e-mail romulorochaufg@gmail.com, com o Farmacêutico Leonardo Gomes Souza, Coordenador do Laboratório Rômulo Rocha – FF/UFG ou (62) 3209 – 6448, e-mail seccomplementarff@gmail.com , com os Srs. Luiz Felipe ou Ideraldo.**

- O Aparelho e os Reagentes propostos deverão ser fornecidos pela mesma Empresa Contratada; A marca dos kits/reagentes ofertados na proposta de preços, bem como suas formas de apresentação, não poderão ser alteradas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo por autorização escrita do Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas Rômulo Rocha/FF/UFG.

- A Adjudicatária deverá possuir assistência técnica e assessoria científica na região metropolitana de Goiânia-GO para responder às solicitações o mais rápido possível. E apresentar certificado de treinamento dos técnicos e assessores científicos para o aparelho que será instalado (no momento da prestação dos serviços).

- Oferecer assistência técnica devidamente treinada e assessoria científica apta para realizar treinamentos para a operacionalização do equipamento instalado. Sempre que houver a necessidade de troca de peças, o prazo máximo para a correção do problema será de, no máximo, 24 horas. Em caso da necessidade de prazo maior, a empresa fica obrigada a disponibilizar um aparelho back up, ou providenciar e custear a realização de todos os ensaios contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em outro laboratório.

- A empresa contratada **será responsável** pela instalação do interfaceamento bidirecional do equipamento com o programa MULTILAB utilizado pelo Laboratório Rômulo Rocha, arcando com os gastos, caso houver.

- A empresa deverá oferecer treinamento completo para os funcionários que irão trabalhar com o aparelho.

- Os reagentes devem ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

- No caso de falta de reagentes que inviabilize a realização dos exames, a empresa contratada deverá providenciar e custear a realização do hemograma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em outro laboratório.

- A empresa deverá manter os equipamentos no local indicado para sua instalação até o término de todos os reagentes adquiridos.

- A empresa deverá arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos contratados, até os locais de entrega.

- Deverá acompanhar o equipamento proposto para o comodato, seu prospecto original e manual em língua portuguesa ou, caso o original seja em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, contemplando todas as especificações do equipamento.

- **Apresentar os Certificados de Registros junto ao Ministério da Saúde, referentes aos reagentes, calibradores, controles, soluções e equipamento ofertados ou a declaração de isenção de registro.**

- O equipamento dado em comodato, assim como os kits propostos deverão ser/estar acompanhados de todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: os substratos; a água tipo reagente, se o equipamento necessitar; bobinas de papel e fitas ou cartuchos para as impressoras; tubos de reação; racks para amostras e reagentes; cubetas descartáveis, se o equipamento utilizar; soluções de lavagem; agulhas de pipetagens; calibradores e soros controles (níveis normal e patológico) para a realização do controle de qualidade interno, em quantidade necessária para a realização de todos os testes inclusive turbidimétricos e eletrólitos.

- O equipamento deverá estar acompanhado dos respectivos nobreaks, impressoras e todos os demais bens/acessórios e materiais necessários à realização dos testes.

- A marca dos kits/reagentes ofertados na proposta de preços, bem como suas formas de apresentação, não poderão ser alteradas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo por autorização escrita do Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas Rômulo Rocha/FF/UFG. **A empresa deverá informar e garantir o quantitativo de TESTE que cada kit realiza.**

- A empresa adjudicatária deverá realizar a validação do rendimento dos kits juntamente com os funcionários do Laboratório. **Os reagentes utilizados para a realização de calibrações, controles e**

repetições automáticas e o volume de reagente que ficam no fundo do frasco e não é pipetado (volume morto) não serão pagos pela contratante, devendo ser subtraído do cálculo de rendimento dos kits.

- Providenciar a substituição imediata do equipamento danificado por um aparelho ***back up*** com características semelhantes ou iguais ao instalado*,* sempre que o prazo para o reparo do mesmo puder comprometer/retardar a realização dos exames nas quantidades e qualidade solicitadas pelo Laboratório Rômulo Rocha.

- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamentos para a operacionalização do equipamento. Sempre que houver a necessidade de troca de peças, o prazo máximo para a correção do problema será de, no máximo, 24 horas. Em caso da necessidade de prazo maior, a empresa fica obrigada a realizar o *back up.*

- A contratada fica obrigada a prestar assistência técnica preventiva e corretiva no equipamento. A primeira deverá ser realizada, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias, independentemente de solicitações feitas pelo Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG. Após a realização de cada assistência técnica, a empresa deverá emitir laudo que comprove a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizados, de forma a assegurar a qualidade e a eficiência necessárias aos exames realizados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com o técnico que trabalhará com o equipamento com antecedência mínima de 72 horas.

- A contratada deverá repor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a contratante, os testes não aproveitados em virtude de perda ou má qualidade na realização dos exames ocasionados por problemas técnicos, falta de reparos, manutenções e eventual(is) substituição(ões) do equipamento (*back up)*, conforme o caso, sob pena de dedução do valor correspondente, das parcelas a serem pagas.

- Fornecer ao Laboratório Rômulo Rocha/FF/UFG todos os meios de acesso e uso do equipamento, incluindo manuais explicativos e de operacionalização (em idioma original e português), bem como ministrar, sempre que necessário e mediante solicitação, treinamentos e capacitação aos profissionais indicados.

- O equipamento ofertado em comodato deverá permanecer no local de sua instalação até o fim do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- **A adjudicatária se responsabiliza por todas as despesas e encargos inerentes à instalação do equipamento, tais como: quebra de paredes, sistemas elétricos/hidráulicos e todas as adaptações que se fizerem necessárias.**

- **A empresa adjudicatária deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar Representação com Assistência Técnica na região metropolitana de Goiânia. Tal comprovação deverá se dar através do Contrato Social e comprovante de endereço da representante.**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.5.1. Por razão de interesse público; ou
4.5.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Telma Alves Garcia**, Matrícula **SIAPE nº 1127610**, lotado(a) na **FF/UFG**, como gestora do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Leonardo Gomes Souza**, Matrícula **SIAPE nº 1984810**, lotado(a) na **FF/UFG**, como fiscal do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 179/2018.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIOVALDO DOS SANTOS FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 01/03/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0528377** e o código CRC **E6C68059**.

Referência: Processo nº 23070.025385/2018-27 SEI nº 0528377